



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

## **Lei Ordinária nº 290/2008**

*“Dispõe sobre Suplementação do Orçamento no exercício financeiro de 2008 e dá outras providências.”*

**O Chefe do Poder Executivo do Município, no uso de suas atribuições legais, propôs, a Câmara aprovou, e eu, prefeito, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica alterado o inciso I, do art. 5º da Lei 261/2007, para o fim de autorizar o Chefe do Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de 28% (vinte e oito por cento) das dotações que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2008, podendo, para tanto, utilizar-se da **“ANULAÇÃO”** parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o art. 43, § 1º, inc. III da Lei 4.320/64.

**Art. 2º.** Fica revogado o art. 1º da Lei Ordinária nº. 286/2008 que *“dispõe sobre a suplementação do orçamento no exercício financeiro de 2008 e dá outras providências”*.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José da Barra/MG, 16 de dezembro de 2008.

  
**JOSÉ DONIZETE VILELA**  
Prefeito Municipal

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**  
PUBLICADO EM 16/12/08 POR  
AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS  
DA PREFEITURA MUNICIPAL.

  
Ribamar Gonçalves